



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Presidente do Tribunal de Contas a apuração e tomada de providências referentes à obra da terceira pista na rodovia SC 401, em Florianópolis (CT 014/2025).

O Deputado que esta subscreve, com amparo nos art. 205, 206 e 207 do Regimento Interno, e considerando que a obra da terceira pista na SC 401, em Florianópolis (CT 014/2025), apesar de considerada vital para a mobilidade urbana em Florianópolis, pode trazer prejuízos consideráveis à população, em razão dos seguintes pontos, dentre outros:

I- o crescente adensamento das zonas urbanizadas contíguas à Rodovia SC 401, com impacto em diversas esferas do cotidiano dos cidadãos, notadamente nos quesitos de mobilidade urbana e consequências das mudanças climáticas manifestadas no presente documento;

II- o subdimensionamento e falta de manutenção das estruturas de drenagem existentes na região, especialmente à jusante do traçado da rodovia, que acarretam em frequentes alagamentos registrados nas últimas décadas comprometendo diversas residências e agravando-se com o notável avanço dos efeitos da crise climática;

III- o reconhecimento de tal problema ao menos desde a década de 90, período de duplicação da referida rodovia, quando o antigo Departamento de Estradas de Rodagem apontava a necessidade do redimensionamento do sistema de drenagem que então receberia maiores contribuições no fluxo de água por conta da área pavimentada na obra, conforme documento anexado (anexo1);

IV- a atual obra de abertura de uma terceira faixa na rodovia, cujo projeto de execução não contempla novas galerias de drenagem, utilizando somente as galerias já existentes que receberão contribuições pluviais ainda maiores com ampliação dos trechos pavimentados;

V- a inexistência de planejamento e execução de um sistema de macrodrenagem para as zonas urbanas do entorno da rodovia, que além do atual subdimensionamento tendem a sofrer notável agravamento com o aumento das contribuições pluviais em decorrência da obra e das mudanças climáticas;

VI- as manifestações em abaixo-assinado (anexos 2 a 5) de moradores da região impactados com as frequentes consequências da falta de adequação no sistema de drenagem urbana;

VII- o projeto não prevê adequações ao sistema BRT (Bus Rapid Transit), em desacordo com as recomendações do PLAMUS (Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da Grande Florianópolis) voltadas à priorização da mobilidade ativa e do transporte coletivo, conforme diretrizes da Lei Federal no 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana);

VIII- sobre o transporte por bicicletas e meios não motorizados, a previsão é de adoção de ciclofaixa bidirecional em apenas um bordo da rodovia, ao invés de ciclovia com segregação total do fluxo de automóveis, comprometendo a segurança no uso deste modal;

IX- as calçadas projetadas não obedecem às NBRs 16537 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e 9050

(Acessibilidade — Sinalização tátil no piso).

requer seja encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Marcos José de Abreu- Marquito, que sugere a Vossa Excelência a apuração e tomada de providências referentes à obra de terceira pista na rodovia SC 401, em Florianópolis. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Marcos José de Abreu - Marquito.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 29/10/2025, às 16:18.
